



**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES  
AMBIENTAIS DE TRABALHO**

**LTCAAT**

**MUNICIPIO DE CANTAGALO**  
**AGOSTO/2015 À AGOSTO/2016**

# LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO LTCAT

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

ÍNDICE:

- 1 - INTRODUÇÃO;
- 2 - OBJETIVO;
- 3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;
- 4 - FUNÇÕES X RISCOS OCUPACIONAIS;
- 5 - APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT;
- 6 - DATA E LOCAL DA INSPEÇÃO TÉCNICA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

## 1. INTRODUÇÃO

Este laudo técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos decretos, ordens de serviço e instruções normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei número 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos, seja eles: químico, físico, biológico ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observanda a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
De 05/09/1960 a 28/04/1995	Quadro anexo ao Decreto n 53.831, de 1964. Anexo I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto n 83.080, de 1979. Formulário CP/CTPS, LTCAT, obrigatoriamente para o agente físico ruído.
De 29/04/1995 a 13/10/1996	Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto n 53.831, de 1964. Anexo I do Decreto n 83.080, de 1979. Formulário: LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, obrigatoriamente para o agente físico ruído.
De 14/10/1996 a 05/03/1997	Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto n 53.831, de 1964. Anexo I do Decreto n 83.080, de 1979. Formulário: LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos.
De 06/03/1997 a 31/12/1998	Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto n 2.172, de 1997. Formulário: LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos.
De 01/01/1999 a 05/05/1999	Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto n 2.172, de 1997. Formulário: LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos, que deverão ser confrontados com as informações relativas ao CNIS para a homologação da contagem do tempo de serviço especial nos termos do art. 19 e 2 do art. 68 do RBPS, com redação dada pelo Decreto n 4.079, de 2002.
De 06/05/1999 a 31/12/2003	Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto n 3.048, de 1999. Formulário: LTCAT ou demais Demonstrações Ambientais, para todos os agentes nocivos, que deverão ser confrontados com as informações relativas ao CNIS para a homologação da contagem do tempo de serviço especial nos termos do art. 19 e 2 do art. 68 do RBPS, com redação dada pelo Decreto n 4.079, de 2002.
A partir de 01/01/2004	Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto n 3.048, de 1999. Formulário que deverá ser confrontado com as informações relativas ao CNIS para a homologação da contagem do tempo de serviço especial nos termos do art. 19 e 2 do art. 68 do RBPS, com redação dada pelo Decrto n 4.079, de 2002.

Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se **trabalho permanente**, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o dispositivo acima aos períodos de descanso determinado pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes do gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos agentes:

**AGENTES FÍSICO:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiação ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**AGENTES QUÍMICOS:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar dano à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**AGENTES BIOLÓGICOS:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto n 3.048/99, nas formas de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus e etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infecto-contagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**ASSOCIAÇÃO DE AGENTES:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas específicas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

## 2 - OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras - NR's, da Portaria n 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL</b>
MUNICIPIO DE CANTAGALO
<b>ENDEREÇO</b>
RUA CINDERELA, 379, CENTRO, CANTAGALO - PR
<b>MUNICIPIO</b>
<i>CANTAGALO</i>
<b>ESTADO</b>
<i>PARANÁ</i>
<b>CNPJ</b>
<i>CNPJ: 78.279.981/0001-45</i>
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>
<i>Administração pública em geral</i>
<b>CNAE</b>
84.11-6-00
<b>GRAU DE RISCO</b>
<i>1</i>
<b>Nº. DE FUNCIONÁRIOS</b>
<i>7</i>
<b>CONTATO</b>
<i>Sr. Fablo Marciel Okonoski</i>

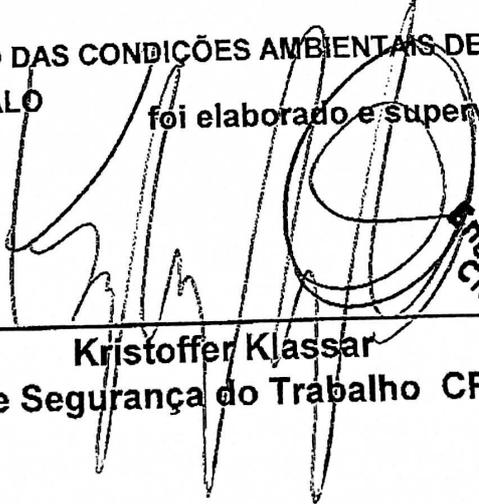
## LEVANTAMENTO DE DADOS

O presente programa foi elaborado por **Mauro Klassar Filho**, Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego sob número Reg. Mtb 002912.2 PR. Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985 e Portaria n° 3.275, de 21 de setembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
**Mauro Klassar Filho**  
Registro Mtb 002912.2 PR

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT da  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO foi elaborado e supervisionado por Kristoffer Klassar,

  
\_\_\_\_\_  
**Kristoffer Klassar**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-129096/D

**Kristoffer Klassar**  
Eng. de Produção e  
CREA - PR 129096/D

# **4. FUNÇÃO X RISCOS OCUPACIONAIS**

**. RECONHECIMENTO**

**. AVALIAÇÃO**

**. CONTROLE**

MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 RUA CINDERELA, 379, CENTRO, CANTAGALO - PR

01. CBO : 2235-05

02. Função : Enfermeiro (a)

03. Nº Expostos : 1

04. Data : 31/08/2015

05. Descrição da Atividade

Realizar procedimentos de enfermagem (punções venosas, curativos, aplicações de medicamentos tópicos e parenterais); realizar supervisão e reciclagem dos técnicos e auxiliares de enfermagem e esterilizar materiais de utilização; solicitar reposição de produtos e medicamentos; realizar campanhas de orientação e prevenção a doenças; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário, organizando e arquivando documentos; digitar relatórios, formulários e demais documentos; realizar serviços administrativos gerais; buscar metodologias e recursos para melhoria da eficiência e eficácia dos serviços; cumprir as metas de qualidade e resultado; conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa.

06. Periodicidade

Habitual e Intermitente

07. Instrumento De Trabalho

Computador, telefone e materiais de enfermagem

08. Dos produtos utilizados no processo

Seringa, agulha, equipos e abocath

09. Identificação Dos Riscos

A) FÍSICOS

Agente	Fonte	Valor mensurado	Limite de Tol.	Risco	Medida de controle
Ruído	Consultórios / sala de coleta	72,3 dB(A)	85 dB(A)	*****	*****

B) QUÍMICOS

Agente/produto	Fonte/Atividade	Risco	Valor mensurado	Limite de Tol.	Medida de controle
Irrelevantes					

C) ERGONÔMICOS

Iluminação				Atividade	Risco	Medida de controle
Dia (lux)	Noite (lux)	Mínimo Exigido (lux)	Observação	Serviços de enfermagem em geral	*****	*****
Variável	NA	200	*****	*****	*****	*****

D) ACIDENTES

E) BIOLÓGICOS

Fonte/Atividade	Risco	Medida de controle	Fonte	Risco	Medida de controle
Material perfurcorante	Punções acidentais	Descarte adequado de material e uso de equipamento de proteção individual (luvas de procedimento)	Contato com pacientes, aplicação de medicação tópica e parenteral, coleta de material biológico para análises clínicas	Agentes patogênicos	Uso de equipamentos de proteção individual (óculos de segurança e luvas de procedimento)

10. Dos Meios Preventivos

Medidas Administrativas		Equipamento de Proteção Individual	C.A.
Exames ocupacionais	Sistema de prevenção e combate a incêndios por extintores.	Luvas de procedimento	16613
*****	*****	Óculos de segurança	10377

11. Conclusão Previdenciária - Para fins de Aposentadoria Especial:

De acordo com a Lei nº 8.213/91 - nº 9.032/95 - nº 9.528/97 e Decreto nº 3.048/99, em seu Anexo IV:

Não existem agentes agressivos na atividade laboral que possam ser caracterizados como prejudiciais a saúde e integridade física do colaborador.

12. Conclusão Trabalhista - Para fins de Insalubridade e Periculosidade

Inexistem condições insalubres (são neutralizadas pela utilização de EPIs) e perigosas nas atividades de Enfermeiro (a) conforme estabelecem as NRs 1, 6, 15 e 16 - artigos 191 a 194 da CLT.

13. Observações

Os EPI's são de uso pessoal e substituídos após desgaste por uso, sem prejuízo ao trabalhador.  
 Os empregados são treinados quanto as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares.  
 Para efeito de comprovante a empresa possui uma ficha de entrega e fornecimento de EPI's para cada empregado.

14. Metodologia		
Instrumento de Medição	Método de Medição	
Dosímetro pessoal de ruído com RS-232 e datalogger modelo DOS-500 da INSTRUTHERM	A medição do nível de ruído foi feita utilizando o medidor sonoro na curva de compensação "A" e resposta lenta	
Luxímetro digital modelo MLM-1332	A medição do iluminamento foi mensurada através do luxímetro, no local e campo de trabalho do colaborador, conforme estabelece a Portaria n.3214, NR 15 - Anexo 4 e NR-17, item 17.5.3	
Calibrador para dosimetria e decibelímetros modelo CAL-3000 da INSTRUTHERM	*****	
15. Recomendações		
Realizar pausas e alongamentos posturais periodicamente.	*****	
Elaborado por:	Validade: 30/08/2016	Aprovado por:
Mauro Klassar Filho Técnico de Segurança do Trabalho Reg: MTB 002912.2 PR	<b>P.P.R.A. // L.T.C.A.T.</b> PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Kristoffer Klassar Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-139096/D

MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 RUA CINDERELA, 379, CENTRO, CANTAGALO - PR

01. CBO : 2235-05

02. Função : Atendente de saúde

03. Nº Expostos : 1

04. Data : 31/08/2015

05. Descrição da Atividade

06. Periodicidade

Realizar procedimentos de enfermagem (punções venosas, curativos, aplicações de medicamentos tópicos e parenterais); realizar supervisão e reciclagem dos técnicos e auxiliares de enfermagem e esterilizar materiais de utilização; solicitar reposição de produtos e medicamentos; realizar campanhas de orientação e prevenção a doenças; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário, organizando e arquivando documentos; digitar relatórios, formulários e demais documentos; realizar serviços administrativos gerais; buscar metodologias e recursos para melhoria da eficiência e eficácia dos serviços; cumprir as metas de qualidade e resultado; conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa.

Habitual e Intermitente

07. Instrumento De Trabalho

08. Dos produtos utilizados no processo

Computador, telefone e materiais de enfermagem

Seringa, agulha, equipos e abocath

09. Identificação Dos Riscos

A) FÍSICOS

Agente	Fonte	Valor mensurado	Límite de Tol.	Risco	Medida de controle
Ruído	Consultórios / sala de coleta	72,3 dB(A)	85 dB(A)	-----	-----

B) QUÍMICOS

Agente/produto	Fonte/Atividade	Risco	Valor mensurado	Límite de Tol.	Medida de controle
Irrelevantes					

C) ERGONÔMICOS

Iluminação				Atividade	Risco	Medida de controle
Dia (lux)	Noite (lux)	Mínimo Exigido (lux)	Observação	Serviços de enfermagem em geral	-----	-----
Variável	NA	200	-----	-----	-----	-----

D) ACIDENTES

E) BIOLÓGICOS

Fonte/Atividade	Risco	Medida de controle	Fonte	Risco	Medida de controle
Material perfurcorante	Punções acidentais	Descarte adequado de material e uso de equipamento de proteção individual (luvas de procedimento)	Contato com pacientes, aplicação de medicação tópica e parenteral, coleta de material biológico para análises clínicas	Agentes patogênicos	Uso de equipamentos de proteção individual (óculos de segurança e luvas de procedimento)

10. Dos Meios Preventivos

Medidas Administrativas		Equipamento de Proteção Individual	C.A.
Exames ocupacionais	Sistema de prevenção e combate a incêndios por extintores.	Luvas de procedimento	16613
-----	-----	Óculos de segurança	10377

11. Conclusão Previdenciária - Para fins de Aposentadoria Especial:

De acordo com a Lei nº 8.213/91 - nº 9.032/95 - nº 9.528/97 e Decreto nº 3.048/99, em seu Anexo IV:

Não existem agentes agressivos na atividade laboral que possam ser caracterizados como prejudiciais a saúde e integridade física do colaborador.

12. Conclusão Trabalhista - Para fins de Insalubridade e Periculosidade

Inexistem condições insalubres (são neutralizadas pela utilização de EPIs) e perigosas nas atividades de Atendente de saúde conforme estabelecem as NRs 1, 6, 15 e 16 - artigos 191 a 194 da CLT.

13. Observações

Os EPI's são de uso pessoal e substituídos após desgaste por uso, sem prejuízo ao trabalhador.  
 Os empregados são treinados quanto as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares.  
 Para efeito de comprovante a empresa possui uma ficha de entrega e fornecimento de EPI's para cada empregado.

14. Metodologia		
Instrumento de Medição	Método de Medição	
Dosímetro pessoal de ruído com RS-232 e datalogger modelo DOS-500 da INSTRUTHERM	A medição do nível de ruído foi feita utilizando o medidor sonoro na curva de compensação "A" e resposta lenta	
Luxímetro digital modelo MLM-1332	A medição do iluminamento foi mensurada através do luxímetro, no local e campo de trabalho do colaborador, conforme estabelece a Portaria n.3214, NR 15 - Anexo 4 e NR-17, item 17.5.3	
Calibrador para dosimetria e decibelímetros modelo CAL-3000 da INSTRUTHERM	*****	
15. Recomendações		
Realizar pausas e alongamentos posturais periodicamente.		
*****		
Elaborado por : 	Validade : 30/08/2016	Aprovado por : 
Mauro Klassar Filho Técnico de Segurança no Trabalho Reg. MTB 002912.2 PR	<b>P.P.R.A. // L.T.C.A.T.</b> PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	Kristoffer Klassar Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-139096/D

## **5 - APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT:**

### **AGENTES BIOLÓGICOS**

Foram identificados agentes Biológicos os grupos de trabalhadores que apresentavam iguais características de exposição, São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

### **AGENTES FÍSICOS**

Irrelevantes

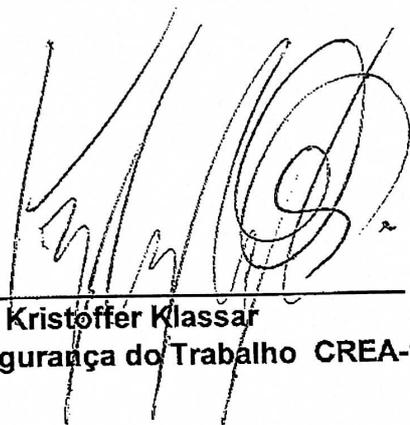
### **AGENTES QUÍMICOS**

Irrelevantes

**6 - DATA E LOCAL DA INSPEÇÃO TÉCNICA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:**

Local da inspeção: CANTAGALO - PR

Data: 31/08/2015



**Kristoffer Klassar**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-139096/D**

**Kristoffer Klassar**  
**Eng. de Produção e**  
**Eng. de Seg. do Trabalho**  
**CREA - PR 139096/D**